



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Emulsão Asfáltica Catiônica e Massa CBUQ Aditivada para aplicação a frio, destinados a manutenção das vias públicas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme se observa no Anexo II – Especificação Técnicas, pois se enquadra na definição do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, ou seja, são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar do início de sua assinatura, sendo a entrega da Massa Asfáltica CBUQ aditivada para aplicação a frio e a Emulsão Asfáltica Catiônica deverá ser efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser entregue no seguinte endereço: “Barracão Múltiplo Uso – Luiz Gallerani, localizado na Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 205, Centro, CEP: 15.885-015, nesta Cidade de Novais, Estado de São Paulo. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente será retirado pelo Contratante, devendo o agendamento/liberação ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, ambos prazos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade.

1.4. As minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Das quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006- ES / DNER - ES 313/97), faixa “C” dosado com CAP 50/70.	200 TONELADAS
02	Emulsão Asfáltica Catiônica, tipo ruptura rápida RR-2C. Desenvolvida para aplicação sobre bases de solos granulares, pintura de ligação e tratamentos superficiais.	4 TONELADAS
03	Massa CBUQ Aditivada para aplicação a frio em sacos de 25 KG	1.500 UNIDADES

2. Justificativa da Contratação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.1. A aquisição se justifica face do interesse público em executar/ manter/ conservar todos os arruamentos da cidade, consistentes de pavimentação asfáltica, na utilização das operações tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local. A pavimentação nas vias públicas tem seu desgaste natural que se fez necessário manutenção, isso porque a mesma pode se deteriorar ao longo do tempo devido a diversos fatores, como o fluxo de veículos exerce pressão sobre o asfalto, que causa deformações, trilhas de rodas e buracos, bem como a temperatura que, podem causar a expansão e contração do asfalto, levando à formação de rachaduras.

3. Justificativa do parcelamento

3.1. Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Na presente aquisição aplica-se o princípio do parcelamento dos itens, uma vez que o objeto da aquisição possui natureza divisível, conforme características e especificações constantes em suas descrições, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características não será permitido cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala, também não será admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos da contratação

4.1.1. O objeto deverá ser fornecido parceladamente em função das necessidades do município. Estima-se que os fornecimentos sejam trimestrais.

4.1.2. Os materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos e no futuro termo de referência.

4.1.3. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades do Município e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, a autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível. A detentora da Ata deverá, através de prévio contato, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.1.4. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

4.1.5. A empresa fornecedora do Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ), deverá ter sua Usina de distribuição a uma distância não maior que um raio de, no máximo, 100 km do município de Novaes-SP, pois o Concreto Betuminoso Usinado aplicado a Quente (CBUQ) é um produto a base de petróleo e agregados que sai da usina a uma temperatura de 170°C e a sua aplicação deverá ser feita com uma temperatura de, no mínimo, 140° C, sendo assim para que seja alcançada e mantida esta temperatura, a distância do transporte do produto da usina até o local de sua aplicação não poderá ser longo para que não haja resfriamento e prejuízo com perda do produto, haja vista que uma distância maior inviabilizaria o serviço, comprometendo a qualidade do produto que se perderá, uma vez que não suportaria o resfriamento, além de aumentar os gastos para o Município.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Os requisitos de sustentabilidade para a aquisição de massa asfáltica e emulsão asfáltica podem variar dependendo das políticas e regulamentações pertinentes. São algumas considerações comuns relacionadas à sustentabilidade que podem ser aplicadas à aquisição dos materiais.

4.2.2. Priorizar fornecedores que utilizam matérias-primas provenientes de fontes renováveis ou recicladas na produção da massa asfáltica. Isso pode incluir a incorporação de materiais reciclados de pavimentos antigos, como asfalto fresado, em novas misturas asfálticas.

4.2.3. Considerar o impacto das emissões de CO₂ e outros gases de efeito estufa associados à produção e transporte da massa asfáltica. Fornecedores que adotam práticas para reduzir essas emissões, como a utilização de tecnologias mais limpas ou a otimização das rotas de transporte, podem ser favorecidos.

4.2.4. Priorizar misturas asfálticas que tenham uma vida útil mais longa e exigem menos manutenção ao longo do tempo. Isso pode ajudar a reduzir o consumo de recursos naturais e a quantidade de resíduos gerados com a substituição frequente do pavimento.

4.2.5. Avaliar as práticas de gestão de resíduos adotadas pelo fornecedor durante a produção da massa asfáltica. Isso inclui a minimização de resíduos, a reciclagem de materiais descartados e o descarte adequado de resíduos perigosos.

4.2.6. Avaliar o compromisso do fornecedor com a transparência e a responsabilidade social em toda a cadeia de suprimentos. Isso inclui práticas éticas de trabalho, respeito aos direitos humanos e contribuição para o desenvolvimento sustentável das comunidades locais onde operam.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.2.7. Ao considerar esses requisitos de sustentabilidade durante o processo de aquisição de massa asfáltica, as organizações podem contribuir para a redução do impacto ambiental e social associado à produção e uso desse material na construção de infraestrutura viária.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

4.4. Da Apresentação das Amostras e Documentação Técnica

4.4.1. A licitante classificada em **1º lugar** no certame deverá apresentar **amostras dos itens 02 e 03 ofertados** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a realização da **sessão pública de lances**.

4.4.1.1. Não serão aceitas amostras entregues **antes da data de abertura da licitação**.

4.4.1.2. A entrega deverá ocorrer na **Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, localizada à **Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Novais/SP**.

4.4.1.3. Cada amostra deverá estar devidamente **identificada com etiqueta**, contendo as seguintes informações:

- **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços;**
- **Nome da empresa licitante;**
- **Marca e modelo ofertados.**

4.4.1.4. As amostras serão analisadas pela **Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que emitirá um **Termo de Aprovação ou Reprovação**, o qual será anexado aos autos do processo licitatório.

4.4.2. O resultado dessa análise terá **caráter classificatório** e será considerado no julgamento final das **propostas financeiras**.

4.4.3. A licitante classificada em **1º lugar** para o item 01 **deverá apresentar o** projeto técnico da massa ofertada, **acompanhado de** laudo técnico **emitido por** laboratório de análises credenciado pelo INMETRO, para fins de **avaliação técnica**.

4.4.3.1. O **laudo técnico** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Teor de betume;**
- **Faixa granulométrica da mistura;**
- **Comprovação de que a mistura atende às especificações exigidas, certificando a qualidade do produto e dos materiais empregados na sua fabricação.**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.4.3.2. Para a aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** e **Revestimento de Rolamento Tipo 2 (RR-2C)** pela Administração Pública, deverão ser apresentados os seguintes **documentos técnicos obrigatórios**:

- **Especificações técnicas detalhadas** dos materiais, em conformidade com as **normas da ABNT** e as **especificações do DNIT** (ou do órgão responsável pela infraestrutura viária competente);
- **Certificados de conformidade ou qualidade** emitidos por laboratórios credenciados, comprovando que os materiais atendem às normas aplicáveis;
- **Resultados de ensaios laboratoriais**, demonstrando a adequação técnica e a qualidade dos produtos (composição, densidade, granulometria, resistência, aderência, entre outros parâmetros);
- **Memorial descritivo** contendo as características técnicas, composição, processo produtivo e propriedades físicas e mecânicas dos materiais;
- **Documentos de garantia do fabricante ou fornecedor**, informando prazos e condições de garantia;
- **Registros e/ou licenças de operação** emitidas por entidades reguladoras competentes;
- **Certificados de segurança e meio ambiente**, quando aplicáveis.

4.4.4. Tais documentos são **indispensáveis para comprovar a qualidade, segurança e conformidade** dos materiais fornecidos às obras públicas. A documentação técnica deverá ser apresentada **para fins de contratação** ou **sempre que solicitada pela Administração**, observando-se as normas e políticas específicas de cada ente público.

4.4.5. O **não atendimento**, total ou parcial, das exigências contidas neste item — seja quanto à **apresentação das amostras** ou à **entrega da documentação técnica** no prazo estipulado — **acarretará a desclassificação da licitante**.

4.5. Indicação de marcas ou modelos

4.5.1. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Execução do Objeto

5.1. Da execução

5.1.1. A CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Emulsão Asfáltica Catiônica e Massa CBUQ Aditivada para aplicação a frio, será pelo período de 12 (doze) meses, e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que poderá ser solicitada a quantidade total ou apenas parte dela.

5.1.2. A entrega da Massa Asfáltica CBUQ aditivada para aplicação a frio e a Emulsão Asfáltica Catiônica deverá ser efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser entregue no seguinte endereço: "Barracão Múltiplo Uso – Luiz Gallerani, localizado na Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 205, Centro, CEP: 15.885-015, nesta Cidade de Novais, Estado de São Paulo. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente será retirado pelo Contratante, devendo o agendamento/liberação ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, ambos prazos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data ou horário informados, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A não entrega do(s) produto(s) sem a justificativa fundamentada e aceita formalmente pela contratada ensejará a nulidade da contratação e possibilitará a responsabilização dos envolvidos na execução da contratação.

5.1.5. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Após a liberação para carregamento na usina, o mesmo deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 7h00min e 9h00min de cada dia programado para o carregamento, permitindo-se o ajuste dos horários entre o Contratado e a fiscalização do Contratante.

5.2.2. Os materiais asfálticos deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, bem como deverá ter temperatura adequada, visando a garantir que os mesmos cheguem ao seu destino em condições de utilização, não comprometendo desta maneira sua eficácia e durabilidade.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.2.3. O contratado deverá, no ato do carregamento do material pelo Município, dispor de termômetro que possa comprovar a temperatura adequada citada no item anterior, sob pena de o material ser recusado, bem como as demais cominações legais.

5.3. Diretrizes para o carregamento dos materiais

5.3.1. Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico aplicado a frio deve ser equipado com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, cobertas com lona ou papelão, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. No caso do RR-2C, o veículo a ser usado para transportar a emulsão asfáltica deverá estar limpo e em boas condições de funcionamento, ser adequado para transportar líquidos e estar equipado com tanques apropriados.

5.4. Diretrizes para o controle de qualidade

5.4.1. Todo o carregamento de material asfáltico fornecido deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e a USINA.

5.4.2. A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos em normativas específicas.

5.4.3. Não será exigido o ensaio marshall completo, tendo em vista que a amostra é coletada no momento do carregamento do caminhão do Município, assim, será exigido, no mínimo:

- (i) Ensaio de Granulometria do Agregado;
- (ii) Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas.

5.4.4. A Contratada será responsável pela execução do controle de qualidade, sendo necessário o registro de todo o processo de retirada do material com coleta de assinatura do Município de Novaes, através do servidor (motorista do caminhão ou responsável que for buscar o material).

5.4.5. A Contratada deverá possuir balança para pesagem dos materiais, devidamente aferidas e reguladas, cabendo ao Contratado mantê-la adequada para os fins a que se destina, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.4.6. A contratada deverá possuir os instrumentos e equipamentos em número e tecnicamente adequados e o número de funcionários necessários para realizar o carregamento dos materiais nos veículos do Município, sendo de sua total responsabilidade os cuidados e procedimentos exigíveis, desde a entrada do veículo, todo o procedimento de carregamento, pesagem e saída do veículo das dependências da empresa.

5.4.7. Os itens, no ato da entrega não poderão ter mais que 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade, contado a partir de sua fabricação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.4.8. O funcionário da empresa deverá entregar junto a nota fiscal no momento da entrega do(s) produto(s), de preferência acompanhada com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Gestão da Ata de Registro de Preços

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Órgão gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Detentora da Ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O Órgão Gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Detentora designará outro para o exercício da atividade.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal de Ata de Registro de Preços deverá anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7.2. A verificação da adequação do cumprimento da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no edital.

6.7.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá:

6.7.3.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.7.3.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos bens/serviços;

6.7.3.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as entregas/medições dos bens/serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Detentora da Ata ou conforme disposto em Ata;

6.7.4. Adotar as medidas preventivas de controle das Atas de Registro de Preços, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.7.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.7.6. Proceder as avaliações dos bens/serviços entregues/executados pela Detentora;

6.7.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de entrega/execução dos bens/serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.7.8. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Detentora, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços/entregas;

6.7.9. Receber designação e manter contato com o preposto da Detentora, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.7.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.7.11. Verificar a correta aplicação dos materiais;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.7.12. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.7.13. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.7.14. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.7.15. Outras atividades compatíveis com a função.

6.7.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.17. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7.18. A execução das Atas deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.7.18.1. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.7.18.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.7.18.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.7.18.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.7.18.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

6.7.18.6. A satisfação do público usuário.

6.7.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.7.19.1. Marca, qualidade e forma de uso.

6.7.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Detentora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Alex Rodrigues Fenerick, ocupante do cargo de Motorista.

6.8. Gestor da Ata de Registro de Preços

6.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços cabe administrar a Ata, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.8.1.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.8.1.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de Preços;

6.8.1.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da Ata de Registro de Preços;

6.8.1.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto;

6.8.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.8.1.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema informatizado;

6.8.1.8. Preencher o termo de avaliação de atas administrativas disponibilizadas pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.8.1.9. Outras atividades compatíveis com a função.

6.8.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Servidora Daiane Marcondes Gallerani Rodrigues, ocupante do cargo de Diretora Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (três) dias úteis**, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para o recebimento provisório será em até **10 (dez) dias úteis**, mediante justificativa formal apresentada pela autoridade responsável.

7.1.4. O **recebimento definitivo** em até 20(vinte) dias úteis mediante justificativa técnica e aprovada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes na Ata de Registro de Preços.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.2. Liquidação

7.1.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.1.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. Identificação do Fornecedor e do Comprador (Município de Novais);

7.2.1.2. Data de emissão;

7.2.1.3. Descrição dos itens e quantidades, conforme especificações do Termo de Referência;

7.2.1.4. Preço unitário e total, conforme proposta da empresa e nota de empenho;

7.2.1.5. Dados da licitação (número do processo e do pregão eletrônico);

7.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

7.1.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

7.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora da Ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.16. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Detentora da Ata a ampla defesa.

7.1.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Detentora da Ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

7.3.1.1. Caso o Órgão Gerenciador não cumpra o prazo estipulado no item 7.3.1., pagará à Detentora da Ata atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.3.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.1.2. Será dado direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

8.2. Forma de fornecimento

7.1.18. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Divisão de Obras e Serviços Públicos.

8.3. Exigências de Habilitação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar documentos exigidos no edital de licitação.

9. Estimativa da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 264.894,44(duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhado no Quadro de Cotações elaborado pelo setor de Compras ANEXO III – Estimativa de Preços.

10. Do reajuste e Índice

10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Detentora da Ata.

10.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gerenciador pagará a Detentora da Ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novaes, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

12. Das infrações administrativas e sanções

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.1.19. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

Novais/SP, 03 de outubro de 2025.

DAIANE MARCONDES GALLERANI RODRIGUES
Diretora Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br